



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Lei nº 1.116 de 22 de outubro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e anulação de dotação no exercício vigente, na forma que especifica e dá outras providências correlatas.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.301.100,00 (dois milhões, trezentos e um mil e cem reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias para custeio de despesas com folha de pagamento e obrigações patronais dos funcionários públicos municipais, precatórios trabalhistas e demais despesas correntes, classificadas e codificadas sob as seguintes numerações:

Ficha	Função	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Descrição	Fonte Recurso	Valor	Origem
17	Assistência Social	08.243.0021.2055.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Tesouro	4.800,00	Excesso
19	Assistência Social	08.243.0021.2055.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Tesouro	1.700,00	Excesso
22	Administração	04.122.0003.2002.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Tesouro	29.000,00	Excesso
23	Administração	04.122.0003.2002.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Tesouro	74.000,00	Excesso
46	Administração	04.123.0003.2004.0000	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Tesouro	307.000,00	Excesso
62	Urbanismo	15.452.0007.2010.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Tesouro	434.000,00	Excesso
63	Urbanismo	15.452.0007.2010.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Tesouro	100.000,00	Excesso
74	Urbanismo	15.452.0026.2038.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Tesouro	3.100,00	Excesso
75	Urbanismo	15.452.0026.2038.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Tesouro	1.500,00	Excesso
83	Transporte	26.782.0006.2009.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Tesouro	19.000,00	Excesso
84	Transporte	26.782.0006.2009.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Tesouro	5.000,00	Excesso
98	Agricultura	20.605.0025.2015.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Tesouro	1.000,00	Excesso
99	Agricultura	20.605.0025.2015.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Tesouro	500,00	Excesso
105	Educação	12.365.0010.2044.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Tesouro	200.000,00	Excesso
106	Educação	12.365.0010.2044.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Tesouro	100.000,00	Excesso
182	Cultura	13.392.0018.2027.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Tesouro	500,00	Excesso
187	Cultura	13.392.0018.2027.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Tesouro	500.000,00	Excesso
190	Saúde	10.301.0019.2029.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Tesouro	160.000,00	Excesso
251	Assistência Social	08.243.0021.2056.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Tesouro	72.000,00	Excesso
252	Assistência Social	08.243.0021.2056.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Tesouro	23.000,00	Excesso

Ficha	Função	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Descrição	Fonte Recurso	Valor	Origem
155	Educação	12.361.0011.2018.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Estadual	-150.000,00	Anulação
164	Educação	12.365.0010.2044.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Estadual	150.000,00	Anulação
156	Educação	12.361.0011.2018.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Estadual	-30.000,00	Anulação
165	Educação	12.365.0010.2044.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Estadual	30.000,00	Anulação
172	Educação	12.361.0011.2018.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Estadual	-85.000,00	Anulação
171	Educação	12.361.0011.2018.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Estadual	85.000,00	Anulação

Parágrafo Primeiro – O crédito suplementar aberto na forma deste artigo no valor de R\$ 2.036.100,00 (dois milhões, trinta e seis mil e cem reais) será coberto pelo excesso de arrecadação apurado no balancete da receita do mês de setembro/2021.

Parágrafo Segundo – O crédito suplementar aberto na forma deste artigo no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) será coberto pela anulação de dotação.

